

PORTARIA Nº 01/2023

23 de Maio de 2023

***Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de infração prevista art. 41, I e II e art. 42 VI e VII do Regimento Interno c/c art. 482, alínea “h” da CLT, realizadas pelo Empregado Público TIAGO DE CARVALHO PEREIRA na forma que indica e dá outras providências.***

**Ítalo Brito Alencar Alves**, Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o ofício 48/2023 (Da Diretora Geral da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar), o ofício 13/2023 (da Direção Administrativa Financeira) e ofício da lavra do Secretário Executivo, os quais descrevem a conduta de indisciplina e insubordinação do empregado público que cursa faculdade de medicina e informam que ele não registra frequência através do ponto digital, dificultando o controle e a correta certificação de seu comparecimento na Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, o que configura falta grave prevista na legislação trabalhista (art. 482, “h” da CLT);

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas, conforme artigo. 42, §4º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar contraditório e ampla defesa aos empregados públicos bem como a efetivação do princípio da transparência norteador da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com art. 59 e seguintes do Regimento Interno do CPMSC, com a finalidade de apurar eventual prática de inobservância de deveres de empregado público descritos no art. 41, I e II e art. 42, VI e VII do Regimento Interno c/c art. 482, alínea “h” da CLT, realizados pelo empregado **TIAGO DE CARVALHO PEREIRA;**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ítalo Brito Alencar Alves, Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Maio de 2023.